

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 011/88



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALUGA-
RE E PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E EM OUT-
RAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber
que a Câmara Municipal e eu sancionamos a seguinte Lei,

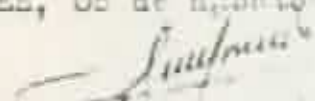
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a fazer concessões de até 300 (trezentos) litros de água
e até 500 (quinhentos) padrões de energia elétrica para consumo.

Parágrafo Único - As concessões, previstas no CA-
PUT deste artigo, são destinadas ao atendimento às famílias carentes
deste Município.

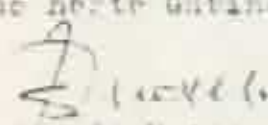
Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, auto-
rizado a abrir crédito adicional ao Orçamento vigente, para execução
da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 08 de agosto de 1988.


Francisco José Trinta de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e arquivado
no local de costume.


Gilson Trinta de Matos
Chefe de Gabinete